



RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto
Capital Social: 25.641.459 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o n.º único de matrícula e identificação fiscal 508 548 527

INSTRUÇÕES PARA O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

É permitido o voto por correspondência.

Sem prejuízo da comprovação da qualidade de acionista nos termos e prazos previstos no Aviso Convocatório, **o voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita, com a identificação do acionista e com a sua assinatura devidamente reconhecida** (por notário, advogado ou solicitador), **acompanhada de cópia do documento escrito** emitido pelo intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, **informando sobre o número de ações registadas** em nome do seu cliente **com referência à Data de Registo**.

A declaração de se pretender exercer o voto por correspondência e o documento comprovativo da qualidade de acionista deverá ser entregue na sede social, na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, 4100-320 Porto, com identificação do remetente e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até ao final do dia 27 de abril de 2020**.

A entrega da declaração de exercício de voto por correspondência até àquela data (27 de abril de 2020) não prescinde do cumprimento prévio, por parte do Acionista que pretende exercer o voto por correspondência, da obrigação de envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, das declarações de participação na Assembleia Geral (até às 23:59 horas do dia 22 de abril de 2020) e do envio, por este último, também ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (até às 23:59 horas do dia 23 de abril de 2020), de documento comprovativo do número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo.

Deverá haver uma declaração (boletim) de voto para cada ponto da Ordem de Trabalhos e cada declaração (boletim) de voto deverá ser enviada em envelope fechado e lacrado, dentro da referida carta, que só poderá ser aberto pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da contagem dos votos, pelo que cada envelope deverá indicar no seu exterior o ponto da Ordem de Trabalhos a que o voto respeitar.

Os boletins de voto para as matérias da Ordem de Trabalhos podem ser retirados do sítio da sociedade na internet, www.ramadainvestimentos.pt, a partir da data de publicação do Aviso Convocatório.

A presença na Assembleia Geral do acionista ou de representante deste será entendida como revogação do seu voto por correspondência.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.